

AS DIMENSÕES DA ESTRANGEIRIZAÇÃO DO TERRITÓRIO NO BRASIL

THE DIMENSIONS OF TERRITORY FOREIGNIZATION IN BRAZIL

Lorena IZÁ PEREIRA¹

Resumo: Este artigo é resultado das reflexões possibilitadas pela pesquisa de doutorado em desenvolvimento intitulada “apropriação do território paraguaio por argentinos, brasileiros e uruguaios: controle de terras, estrangeirização e resistência camponesa”. Mesmo não apresentando o mesmo objeto de análise, a temática do artigo aqui proposto é essencial para a tese, porque é necessário compreender o processo de controle do território brasileiro para depois entender sua dinâmica em outros países. Há uma intensificação do interesse global em terras com diferentes justificativas e discursos, resultando em uma disputa territorial. Assim, o objetivo deste artigo é dissertar acerca das diferentes dimensões da estrangeirização da terra e como a mesma se materializa no território brasileiro, suas territorialidades, estratégias e intencionalidades. Para atingir o objetivo proposto, além da revisão bibliográfica, utilizamos os dados quantitativos e qualitativos do Banco de Dados da Luta pela Terra (DATALUTA) para evidenciar os avanços e discursos do capital estrangeiro na apropriação de terras para diferentes fins. Concluimos argumentando a favor da utilização do território como a categoria de análise da estrangeirização, visto que o interesse do capital não está apenas na terra, mas sim nos recursos, infraestruturas, relações, entre outros. Assim, há um controle do território em múltiplas escalas e dimensões.

Palavras-chave: Estrangeirização; Território; Crise ambiental; Crise alimentar; Crise energética.

Abstract: This article is the result of the reflections made possible by the PhD research in development entitled "appropriation of Paraguayan territory by Argentines, Brazilians and Uruguayans: land control, foreignization and peasant resistance". Although not presenting the same object of analysis, the topic of the article proposed here is essential for the thesis, because it is necessary to understand the process of control of the Brazilian territory and then to understand its dynamics in other countries. There is an intensification of global interest in land with different justifications and speeches, resulting in a territorial dispute. Thus, the objective of this article is to discuss the different dimensions of land alienation and how it materializes in Brazilian territory, its territorialities, strategies and intentionalities. In order to reach the proposed objective, in addition to the bibliographic review, we used the quantitative and qualitative data from the Land Struggle Database (DATALUTA) to evidence the advances and discourses of foreign capital in the appropriation of lands for different purposes. We conclude by arguing in favor of the use of the territory as the category of analysis of foreignization, since the interest of capital is not only on land, but also in resources, infrastructures, relations, among others. Thus, there is a control of the territory in multiple scales and dimensions.

Keywords: Foreignization; Territory; Environmental crisis; Food crisis; Energy crisis.

¹Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista (UNESP), campus de Presidente Prudente. Pesquisadora do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária (NERA). Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). E-mail: lorena.izap@gmail.com.

Introdução

Cada vez mais o território está em disputa, no qual a justificativa do capital gira em torno do *discurso da necessidade*: é necessário investir na produção de *commodities* para acabar com insegurança alimentar (HIGH LEVEL PANEL OF EXPERTS ON FOOD SECURITY AND NUTRITION, 2011); é necessário investir na produção de agrocombustíveis para garantir a segurança energética (BANCO MUNDIAL, 2011); é necessário investir em fontes alternativas de energia para diminuir as mudanças climáticas (BANCO MUNDIAL, 2011); é necessário investir na apropriação de áreas verdes para proporcionar a preservação ambiental (BANCO MUNDIAL, 2011). Estas necessidades chamam a atenção, visto que são interesses da sociedade global e geralmente não pouco questionadas, sobretudo pela sociedade civil. São discursos difíceis de quebrar, porque quando se ressaltam o lado obscuro do mesmo, sempre há questionamentos, afirmando sobre um *bem maior*. Há populações desterritorializadas pela implantação de projetos energéticos, agrícolas e de infraestrutura, mas estes impactos são para um bem maior, porque são necessários para *diminuir o aquecimento global, acabar com a fome no mundo e para promover o desenvolvimento*, respectivamente. Estes são os discursos do capital e a população que tem seus territórios destruídos, *não entra conta?*

Em escala global há uma intensificação do interesse em terras pelo capital, especialmente capital estrangeiro, motivado por uma convergência de múltiplas crises, com um número cada vez maior de pesquisas sobre o fenômeno por vezes chamado de *land grabbing*, ora *aquisições transnacionais de terra e estrangeirização da terra*². Antes de tudo, deixemos evidente o que compreendemos por *land grabbing*. Há uma gama de pesquisa sobre a temática emergente desde 2009, cada qual com diferentes interpretações e definições do fenômeno, na qual o único consenso é que o avanço do capital em terras está se intensificando (EDELMAN, OYA e BORRAS JR, 2013). Academicamente, a definição mais utilizada é aquela formulada nos trabalhos de Borras Jr. e Franco (2012) e McKay (2017), onde há três elementos primordiais que caracterizam o atual *land grabbing*: 1) o poder de controlar a terra; 2) larga escala de terras transacionadas e capitais investidos; 3) resposta a uma convergência de múltiplas crises – alimentar, ambiental, climática, financeira e energética.

Procuramos construir a nossa definição do *land grabbing* através de uma relação entre teoria e empiria, partindo do pressuposto de que *o land grabbing* se materializa em cada lugar de modo diferente, visto que, cada local apresenta distintos processos de formação socioespacial, diferentes relações sociais e de poder, resultando em diferentes estratégias de acesso e controle, impactos e formas de resistência diferentes. Embora o *land grabbing* seja um processo global, a materialização deste se dá de forma única em cada local, ou seja, há interações interescares que determinam a maneira com que este processo se apresenta em cada país, região e lugar específico. Considerar esta interação entre processos escalares é primordial para definir os impactos e agendas de políticas públicas.

Partindo deste princípio e da realidade brasileira, neste trabalho compreendemos o *land grabbing* como um processo histórico de controle do território – multidimensional e multiescalar – efetivado por diversos agentes (empresas nacionais, corporações transnacionais, pessoas físicas, fundos de investimentos, etc.), que através de diferentes justificativas e impulsionadores (segurança alimentar, energética, alterações climáticas, crise de financeira, etc.), dispõem de uma gama de mecanismos de acesso e controle (compra,

² Enfatizamos a apropriação de terras é uma estratégia histórica do modelo de produção capitalista, não importa se esta seja promovida pelo capital nacional e ou estrangeiro e, em ambos os casos, é negativa, pois baseia-se na incorporação de territórios camponeses, indígenas e de demais comunidades tradicionais pelo capital, impondo lógicas deste modelo de desenvolvimento.

arrendamento, concessão, contratos de parceria, *joint-ventures*, entre outros), que, por sua vez, envolve a alteração da territorialidade (produção de *commodities* – especialmente flexíveis³, especulação imobiliária, projetos energéticos, etc.), cujo objetivo é apenas uma: controle do território (incluindo seus recursos – água, fertilidade do solo, biodiversidade, minerais e até incidência de raios solares e vento) para a acumulação de capital, ou seja, precisamos reconhecer que quando uma empresa se apropria de um território a mesma não está pensando em promover a segurança alimentar, mas sim efetivar (e aumentar) a sua acumulação de capital. Além disso, é necessário pensar o controle para além da apropriação de terras para a obtenção de lucro, mas como uma questão política e que envolve a conquista do poder⁴ (HOLT-GIMÉNEZ, 2012).

As motivações para redigir este trabalho surgiram em 2017, quando ascendeu o debate midiático acerca da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 97/2015, que propõe a transformação do potencial de energia eólica em patrimônio da União, ensejando o pagamento de *royalties* pela sua exploração, ou seja, a proposta é cobrar *royalties do vento*, de autoria do Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI). Esta discussão emerge em um momento no qual há uma intensificação da procura de empresas de energias renováveis, especialmente eólica e solar e nos coloca frente a uma realidade antes pouco debatida e que nos desafia: apropria-se de terras para se ter acesso ao vento e a incidência de raios solares.

Neste sentido, o território torna-se a categoria de análise do *land grabbing*. O maior problema é que a maior parte das pesquisas sobre este fenômeno partem de uma abordagem da terra apenas como superfície apropriada pelo capital (trans) nacional, não considerando a terra enquanto território e as suas múltiplas dimensões. Isto é, pouco se considera a terra como um recurso que contém outros recursos, como água, minérios e biodiversidade; como recurso que produz alimentos. Assim, considerar a terra enquanto território - multidimensional e multiescalar - permite a melhor compreensão do interesse global em terras, sem escamotear demais fatores, agentes e sujeitos, ou seja, nos permite compreender a realidade posta por um novo elemento da questão agrária. Por isso, neste trabalho, referiremos ao *land grabbing* como um processo de *controle do território* e a *estrangeirização da terra* como *controle do território pelo capital estrangeiro*, isto é, como um elemento de um processo mais amplo de controle do território.

Embora cada vez mais emergjam pesquisas sobre a temática, as mesmas apresentam um caráter *agro-cêntrico* (EDELMAN, 2016; BARBANTI JR, 2017), isto é, dedicam-se quase exclusivamente ao controle do território para fins agrícolas, onde a territorialidade gerada está relacionada a agricultura. Isto também depende da definição de controle do território utilizada pelos pesquisadores, por exemplo Akram-Lodhi (2012), que utiliza o termo *land grabbing* como uma forma específica de aquisições de terras corporativa, considerando apenas as aquisições de terra (compra e arrendamento) para fins agrícolas. Mesmo com uma caracterização *agro-cêntrica*, o controle do território e a estrangeirização da terra são resultados de uma convergência de múltiplas crises, logo, apresentam diferentes dimensões,

³ Corresponde a *commodities* com múltiplos usos - alimentação, ração animal, agroenergia e etc. - logo, difícil de quantificar e com alto valor agregado. Segundo Borrás Jr., Kay, Gómez e Wilkinson (2012), as *commodities flexíveis* solucionam um desafio difícil para a agricultura: a necessidade de um portfólio diversificado de produtos para evitar o choque de preços devastadores.

⁴ Aqui pode-se fazer uma ponte com a ideia de capitalismo do tipo imperialista (HARVEY, 2003), que é formado pela fusão de *uma política de Estado e de Império* e por *processos moleculares de acumulação de capital no espaço e no tempo* (ARRIGHI, 2008), na qual a base para eles tipo de capitalismo é a “lógica do poder capitalista, na qual o controle do capital econômico constitui a base da busca de poder” (ARRIGHI, 2008, p. 222). Harvey (2003) e Arrighi (2008) nos alertam que as lógicas capitalista e territorial de poder não podem ser reduzidas uma a outra, porém a lógica territorial, as vezes, vem a frente, como observamos no período atual, onde a estrangeirização da terra é uma estratégia de acumulação de capital com base na incorporação de *novos* territórios.

ou seja, se materializam em distintos setores da economia, o que permitem que estes processos permeiem todo o território e relações sociais.

Borras Jr, Franco e Wang (2013) foram os primeiros a descartarem as diferentes manifestações do processo, sendo: agrícola; apropriação para fins ambientais (*green grabbing*) e apropriação da água (*water grabbing*). Passados cinco anos, temos uma concepção mais amplas das dimensões do controle e estrangeirização da terra. Dentre estas dimensões destacamos o controle do território por meio da *produção agrícola e pecuária*, que é uma resposta direta à crise alimentar; através da *especulação imobiliária* com terras agrícolas, resposta direta a crise financeira; por meio de megaprojetos de *infraestrutura*, que são financiados especialmente pelo Estado para aderir a demanda de empresas estrangeiras; através de *fontes alternativas de energia*, que utilizam como discursos as crises ambiental e climática e, por fim, projetos que envolvem a *mineração*.

Cada qual estão relacionadas com crises específicas e com as distintas territorialidades. Enfatizamos que muito se discute em relação ao *water grabbing*, contudo, consideremos a apropriação da água como transversal a todas as outras dimensões do controle do território, porque o acesso ao recurso hídrico é crucial para todas as territorialidades e interesses do capital. Disserta-se sobre a *água verde*, isto é, água oriunda da precipitação e *água azul*, que corresponde a irrigação e acesso a rios e aquíferos (ANDRADE e SOUSA e LEITE, 2017), o que intensifica a disputa pelo acesso à água.

Todas estas dimensões são permeadas pelas crises alimentar, ambiental, climática, energética e financeira, onde é possível observar a presença do *agroextrativismo*— agricultura orientada para o monocultivo, geralmente com alto grau de tecnificação, mas com pouco ou nenhum processamento e com destino a exportação (GUDYNAS, 2010) – e *neoextrativismo*, no qual, de alguma forma, há a extração de recursos naturais com base em um discurso de desenvolvimento. Por este motivo, torna-se necessário considerar a terra enquanto um recurso que incorpora demais recursos e na qual tem uma função social (LI, 2014), ou seja, enquanto território multiescalar e multidimensional. Isso solidifica a crítica feita por Borras Jr durante o estágio de pesquisa no ISS, na qual os estudos acerca do então intitulado *land grabbing*, partem da perspectiva da terra basicamente como extensão territorial, como superfície.

A análise das dimensões do controle e da estrangeirização da terra, além de nos permite consolidar a proposta de território como categoria indispensável para compreender o atual processo de corrida por terras em escala global, também possibilita a solidificação de uma de nossas hipóteses, na qual defendemos que a essência do processo intitulado *land grabbing* é o controle do território em suas múltiplas dimensões e escalas para a acumulação de capital, que ocorre ao longo da história do capitalismo através dos ciclos sistêmicos de acumulação (ARRIGHI, 1996 e 2008), no qual o autor argumenta acerca de uma acumulação interminável, na qual o capital: “levando cada vez mais longe as fronteiras espaciais do sistema comercial, os agentes de expansão criam condições para descobrir as oportunidades mais lucrativas, que se acham mais adiante” (ARRIGHI, 1996, p. 229). Dentre as novidades do atual período, estão as múltiplas dimensões do controle e estrangeirização da terra. Cada uma destas dimensões apresenta agentes, discursos, relações com o Estado e estratégias de controle distintas.

Nesta perspectiva, o objetivo deste artigo é dissertar sobre as diferentes dimensões do processo de estrangeirização do território no Brasil, ressaltando as reais intencionalidades, agentes, estratégias de controle, territorialidades, impactos gerados e mostrando como o capital estrangeiro controla todas as dimensões do território. Para atingir este objetivo, utilizamos como procedimentos metodológicos uma revisão na literatura internacional sobre a temática e, para identificar estas dimensões da estrangeirização da terra, analisamos as informações disponibilizadas pelo Banco de Dados da Luta pela Terra (DATALUTA), que desde 2013 tem se dedicado a pesquisa quantitativa e qualitativa do avanço da

estrangeirização do território brasileiro. Este trabalho também é resultado das discussões mensais sobre o avanço do capital estrangeiro no Brasil, realizadas como metodologia do DATALUTA e das reflexões feitas no âmbito do grupo Agrarian, Food and Environmental Studies (AFES), durante o estágio de pesquisa no International Institute of Social Studies (ISS), Erasmus University Rotterdam (EUR).

Para isso, organizamos o artigo em duas seções. Na primeira discutiremos acerca da atualidade da estrangeirização no Brasil, o que não significa que não abordaremos a respeito da história do mesmo, visto que apresenta uma tradição de longa data no Brasil. Em um segundo momento debateremos acerca das dimensões da estrangeirização da terra no Brasil, elencando os principais discursos, impulsionadores, agentes e impactos. No total identificamos seis dimensões, sendo: agricultura, especulação imobiliária, green grabbing – também conhecido como apropriação ou grilagem verde (SAUER e BORRAS JR, 2016) – energia, mineração e infraestruturas. Estas dimensões, na realidade, fazem referência as diferentes territorialidades geradas pelo controle do território pelo capital estrangeiro que, majoritariamente, são impostas aos territórios camponeses, resultando em impactos e resistências das mais diversas.

Estrangeirização da terra no Brasil: panorama histórico e atual

Considerar a perspectiva histórica da estrangeirização da terra é essencial para entender os antecedentes, definir bases e calcular os impactos (EDELMAN e LEÓN, 2013). O processo de controle do território pelo capital estrangeiro não é recente, especialmente na América Latina e África, onde o processo de colonização pode ser considerado como estrangeirização da terra e por isso muitas pesquisas estão direcionadas a abordar a corrida por terras como um novo colonialismo (MOYO, YEROS e JHA, 2012; SASSEN, 2016; CASTRO e IGREJA, 2017). Neste sentido, a estrangeirização da terra no Brasil tem seu início com a colonização em 1500. Contudo, neste trabalho consideraremos apenas o processo após a instauração da propriedade privada no Brasil, isto é, após a Lei de Terras de 1850, momento em que a terra se torna mercadoria.

Argumentamos que o primeiro grande episódio da estrangeirização de terra no Brasil após a instauração da Lei de Terras ocorreu no início do século XX, com a Guerra do Contestado (1912-1916), que foi, na realidade, um movimento contra o projeto da construção da ferrovia São Paulo - Rio Grande. Na ocasião, o Estado brasileiro doou nove quilômetros de cada margem da ferrovia para a empresa estadunidense *Brazil Railway Company* e esta poderia explorar da forma que desejasse (MARTINS, 1995). Contudo, esta não era uma terra *marginal*, mas sim ocupada por posseiros que tinham como seu uso principal a extração da erva-mate e, além da ferrovia, foi criada uma segunda empresa destinada a extração de madeira e a projetos de colonização, o que desterritorializou os posseiros (PEREIRA, 2015). Além disso, o término da construção da ferrovia resultou em um exército de desempregados, o que contribuiu ainda mais para a força da guerra. Assim, “o que ocorreu foi a existência de um movimento messiânico contra a desapropriação da terra que, devido a violenta repressão, se transformou em uma verdadeira guerra civil” (PEREIRA, 2015, p. 76), constituindo na maior guerra popular da história contemporânea do Brasil (MARTINS, 1995).

Se neste primeiro momento o alvo foi o Sul do Brasil através de doação de terras para projetos de infraestrutura e colonização, a partir da década de 1960 os interesses, estratégias e territorialidades foram alterados, o que possibilitou a emergência de um verdadeiro escândalo envolvendo a transferência ilegal de terras. Desta vez o alvo do capital estrangeiro foi o interesse na extração de madeira, minérios e na biodiversidade da Amazônia, envolvendo, mais do antes, questões de interesses estratégicos nacionais (GARRIDO FILHA, 1980). O

Brasil vivia uma ditadura militar (1964-1985), em que o nacionalismo era uma das palavras de ordem – embora na prática não fosse totalmente assim – como próprio lema “integrar para não entregar” evidencia (OLIVEIRA, 1988). Neste cenário, em 1968 foi publicado o Relatório Velloso, que constatou que mais de 20.000.000 de hectares de terras, 15.000.000 localizados na Amazônia, passaram ao controle do capital estrangeiro (OLIVEIRA, 1988 e 2010), especialmente através de transações ilegais, com o apoio dos extintos Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) (MARTINS, 1995).

A partir deste cenário, foi se estabelecendo uma legislação com o intuito de restringir e regular a apropriação do território brasileiro por estrangeiros, de modo que em 1971 foi aprovada a Lei n. 5.709, de 07 de outubro de 1971, com medidas tais como: a aquisição de imóvel rural por pessoa física estrangeira não poderá exceder 50 módulos de exploração indefinida, em área contínua ou descontínua; quando se tratar de imóvel com área não superior a três (3) módulos, a aquisição será livre, independentemente de qualquer autorização ou licença, ressalvadas as exigências gerais determinadas em lei; a área rural pertencente à pessoa física ou jurídica estrangeira não pode ultrapassar $\frac{1}{4}$ da área do município onde o imóvel se situe; aquisição de imóvel situado em área considerada indispensável à segurança nacional por pessoa estrangeira, física ou jurídica, depende do assentimento prévio da Secretaria – Geral do Conselho de Segurança Nacional, como o caso de fronteira, entre outras. Apesar de suas diferentes alterações através da promulgação de Parecer, como o Parecer LA 01 da Advocacia Geral da União, de 10 de agosto de 2010, ainda é a legislação vigente que regula o acesso do capital estrangeiro a terras no Brasil – embora a partir de 2016 o debate acerca de uma nova legislação, mais flexível, seja intenso em âmbito nacional (CASTRO e SAUER, 2017; PEREIRA, 2017).

Após 2008 intensifica-se em escala global o interesse em terras com diferentes finalidades, o que resulta nas múltiplas dimensões do processo. Segundo a iniciativa Land Matrix, até 2018 foram registrados em escala global 536 transações concluídas, envolvendo 50.639.040 hectares; 214 investimentos pretendidos, totalizando 20.520.094 hectares e 115 projetos de investimentos anunciados porém não concluídos, somando 7.712.721 hectares. O Brasil emerge como um caso bastante particular, porque ocupa posições de destaque no *ranking* de países alvos do capital estrangeiro – com 3.048.838 hectares transacionados – e no *ranking* de países investidores – com 2.417.309 hectares transacionados no exterior – isto significa que ao mesmo tempo o Brasil é um alvo e um *grabber*⁵.

Enfatizamos que a quantificação de terras brasileiras sob domínio estrangeiro é uma questão problemática, visto que o órgão responsável por tal controle é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), através do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), que é auto declaratório, isto é, cada empresa ou pessoa física declara aquilo que bem entende e, nem sempre, há uma fiscalização em relação ao que é declarado⁶. Em 2015, por exemplo, tivemos acesso a base do SNCR e em uma conferência dos dados detectamos propriedades declaradas em municípios que não constam na base do Instituto Brasileiro de

⁵ Termo frequentemente utilizado para se referir aos agentes promotores no *land grabbing*.

⁶ Apesar da escassez de dados oficiais confiáveis, o que, de certo modo, dificulta calcular a dimensão do processo, a estrangeirização da terra é uma realidade cada vez mais frequente, de modo que avança em direção a territórios camponeses e indígenas, como podemos observar no recente relatório publicado pela FIAN Brasil (2018). Ademais, o grande debate da bancada ruralista é acerca da aprovação de uma legislação que flexibilize a apropriação de terras por estrangeiros no país. Deste modo, a falta de dados não coloca em questão a problemática da estrangeirização e o seu avanço no Brasil.

Geografia e Estatística (IBGE), dentre outras inconsistências⁷. Barbanti Jr. (2017) argumenta que estas falhas não são incapacidades do Estado, mas sim propositais do *descontrole das propriedades* de terras no Brasil, onde a “a falta de informações sobre a propriedade rural no Brasil não parece ser um problema, mas sim uma oportunidade. Aqueles que têm acesso a informação privilegiada sobre estes diversos usos da terra realizam transações igualmente privilegiadas” (BARBANTI JR., 2017, p. 142).

Embora a apropriação do território pelo capital estrangeiro historicamente ocorra no Brasil majoritariamente para fins agrícola, isso não significa que outros setores também sejam alvos, como o caso da mineração, a exemplo do projeto Jari na Amazônia (GARRIDO FILHA, 1980). Porém, é com a corrida mundial por terras intensificada em 2008 que se observa uma maior diversificação na carteira de investimentos, resultados da convergência de crises, emergindo empresas atuantes em outros setores não vinculados à agricultura, como energia alternativas, proteção ambiental, mercado de carbono e especulação imobiliária, entre outras e é neste cenário que as antigas dinâmicas adquirem novas dimensões, as faces da estrangeirização da terra no Brasil, que produzem novos territórios e territorialidades.

As dimensões da estrangeirização do território no Brasil

A primeira dimensão refere-se ao controle e estrangeirização para fins de *produção agrícola e pecuária*, que utiliza como justificativa o discurso de uma crise alimentar, embora perpassa pelas demais crises, como energética, climática, financeira e ambiental. Nesta dimensão o controle ocorre via territorialização e territorialidade, onde o uso do território é para a produção agrícola e pecuária, o que não significa que é necessariamente para a produção de alimentos, embora este seja utilizado como justificativa. O aumento da população mundial projetado pela FAO (2009) e a alteração nas dietas alimentares das populações, especialmente de países emergentes como China, provocaram a demanda por terras para produção agrícolas, algumas interessadas de fato na produção de alimentos com receio de uma insegurança alimentar, como os Países do Golfo (WOERTZ, 2013), outros interessados apenas no aumento do preço dos alimentos como forma de especulação.

Adicionalmente, há a substituição de áreas antes aos cultivos de alimentos e que agora integram o cultivo de cana-de-açúcar para a produção de agrocombustíveis. A produção agrícola e pecuária também engloba o cultivo para a produção de agrocombustíveis que, por sua vez, utilizam o discurso de mudanças climáticas e alterações na matriz energética. Ou seja, são através das crises financeiras, alimentar, ambiental, climática e energética que se justificativa o controle do território com o objetivo da produção agrícola e pecuária.

As estratégias desta dimensão são, majoritariamente a compra, arrendamento e contratos de parceria, variando de acordo com o país do investimento. Estas empresas, hegemonicamente, atuam no cultivo de *commodities flexíveis*, na qual torna-se difícil o conhecimento de fato de qual o destino da produção: alimento, ração ao agrocombustível. No caso do Brasil, exemplos de empresas que atuam na produção de produção agrícola (cana-de-açúcar) para a elaboração de agrocombustíveis são a norueguesa Umoe Bioenergy (PEREIRA, 2015; VINHA e PEREIRA, 2016); Biosev, subsidiária da Louis Dreyfus Company; Raízen, *joint-venture* entre a brasileira Cosan e holandesa Royal Dutch Shell e outras dezenas de empresas conforme o Relatório DATALUTA 2016. Em 2017, no estado de Mato Grosso, formou-se através de uma *joint-venture* entre a brasileira Fiagril e o fundo

⁷ Em setembro de 2015 haviam 20.650 propriedades em posse de pessoas físicas estrangeiras no Brasil, totalizando 2.414.159 hectares em todo o Brasil. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, haviam registradas 1.434 propriedades com o total de 611.247,32 hectares.

estadunidense Summit Agricultural Group, a empresa FS Bioenergia, dedicada exclusivamente ao cultivo de milho para a produção de etanol, o que não é comum no Brasil (DATA LUTA, 2017).

Ainda nesta dimensão, há empresas que produzem outras *commodities* para a exportação e que não estão necessariamente vinculadas a produção de agrocombustíveis. Dentre estas, ainda no Brasil destacamos empresas como a Cutrale, que atua na produção e exportação de laranja; Insolo, declarada como brasileira, mas com presença de capital estadunidense, que produz algodão, milho e soja para a exportação. Outros agentes estão presentes nesta dimensão como as empresas estatais, que estão majoritariamente preocupadas com a segurança alimentar de seu país de origem e, neste caso, há uma questão Geopolítica envolvida (VINHA e PEREIRA, 2016; SASSEN, 2016).

Outros agentes cada vez mais presentes nesta dimensão são os fundos de investimento, que atuam através de aquisição diretas de terras (embora seja menos frequente), *joint-ventures*, fusões por meio de investimentos em empresas já existentes, controlando todas as atividades (FREDERICO e GRAS, 2017). É frequente fundos que atuam na produção agrícola embora o seu objetivo final seja a especulação com terras, visto que o mesmo promove adequação do solo e produção de *commodities*, ou seja, agregando valor a propriedade e, posteriormente, coloca a mesma a venda, a atividade produtiva se mescla com a especulativa e torna-se cada vez mais difícil distingui-las (FAIRBAIRN, 2014).

O papel do Estado nesta dimensão é contraditório, visto que o mesmo incentiva o capital estrangeiro por meio de políticas de incentivo à produção; financiamentos, onde o principal exemplo corresponde aos financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) na década de 2000 a empresas, especialmente estrangeiras, para a produção de *commodities*⁸. Porém também cria barreiras, como a publicação do Parecer LA/AGU 01/2010, que restringe a aquisição de terras por estrangeiros. Quando um Estado decide criar barreiras no sentido de dificultar a apropriação do território por estrangeiros, tais agentes se articulam para atinar novos mecanismos de acesso e controle (onde o papel do próprio Estado receptor do investimento é essencial). As estratégias destas empresas tornaram-se mais sofisticadas, no sentido de encontrar novas formas de controle, como fusões, aquisição ou por meio de lacunas na legislação, como no caso do Brasil, onde o Art. 1.369⁹ do Código Civil de 2002, que dispõe sobre o uso de superfície, tornou-se uma forma de acesso ao território.

A segunda dimensão destacada é a *imobiliária*, onde o principal objetivo é a especulação com terras agrícolas. Sublinhamos que esta dimensão do controle e estrangeirização da terra também ocorre no espaço urbano (AMIGOS DE LA TIERRA, 2015), contudo o nosso objetivo é abordá-la exclusivamente no espaço rural. Como já referenciado, o discurso de escassez eleva a liquidez e o potencial de lucro da terra agrícola (FREDERICO, 2016; VISSER, 2015). Com o aumento da demanda por terras devido as crises alimentar e energética, transpassada pela crise financeira, onde há a necessidade de diversificação dos portfólios de investimentos para maior acumulação e superação de uma crise de sobreacumulação (HARVEY, 2003), a apropriação de terras para fins de especulação se destaca cada vez mais, resultando no aumento exponencial do preço das terras agrícolas em escala global. Os agentes que atuam nesta dimensão são empresas de atuação global e, sobretudo, fundos de investimento, onde o objetivo não é o controle direto do território (embora o faça de um modo ou de outro), mas a obtenção da renda da terra (PITTA e

⁸ Sobretudo empresas do setor sucroenergético. Consultar pesquisa de Laís Ribeiro da Silva (2017).

⁹ Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na qual o Art. 1.369 dispõe sobre “o proprietário pode conceder a outrem o direito de construir ou de plantar em seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis” (BRASIL, 2002).

MENDONÇA, 2014), as chamadas imobiliárias agrícolas, que “são empresas que atuam no mercado de terras como principal fonte de rendimentos” (PITTA, CERDAS e MENDONÇA, 2018, p. 34).

Neste sentido, as estratégias utilizadas pelos agentes são apropriação direta, ou seja, através da territorialização, por meio de aquisição de terras e empresas e constituição de *joint-ventures*. A questão da territorialidade é central, porque a valorização da terra depende da sua produção, por isso é interessante para o capital para adquirir terras com baixo potencial agrícola e deixa-las aptas para a produção, pois eleva seu valor de mercado. Assim, este tipo de controle ocorre via territorialização e gera uma territorialidade, embora esta territorialidade não seja o objetivo final deste tipo de controle, no qual o intuito é o renda absoluta e diferencial da terra. Esta territorialização também é temporária, pois o objetivo é a posterior venda da terra a um valor maior. No caso do Brasil, a especulação com terras agrícolas é cada vez mais alarmante, a principal área de interesse do capital é o MATOPIBA¹⁰ (FREDERICO, 2016; PITTA, CERDAS e MENDONÇA, 2018). Exemplos de imobiliárias agrícolas atuantes no MATOPIBA são a SLC Land Co. (SAWELJEW, 2017); BrasilAgro (PITTA, CERDAS e MENDONÇA, 2018); Insole e Sollus Capital (PEREIRA e PAULI, 2016).

A terceira dimensão corresponde ao *Green Grabbing*, isto é, controle do território para fins ambientais, que parte da perspectiva que a estrangeirização não é justificada apenas para a produção de alimentos e agrocombustíveis, mas também com o discurso de '*aliviar pressão sobre as florestas*', não se manifestando somente via cultivo de florestas plantadas para crédito de carbono e REDD+, mas no sentido de produzir mais cana-de-açúcar não só porque produz agrocombustível, mas porque é livre de carbono, o que *alivia as florestas* (FAIRHEAD, LEACH e SCOONES, 2012).

A apropriação verde cada vez mais tem sido analisada sob diferentes ângulos, desde a produção de agrocombustíveis, projetos de REDD+¹¹ e até ecoturismo (KELLY, 2011; FAIRHEAD, LEACH e SCOONES, 2012; CORSON e MACDONALD, 2012; OJEDA 2012; CORSON, MACDONALD e NEIMARK, 2013; BRAUTIGAM e ZHANG, 2013; HOLMES, 2014; ROCHELEAU, 2015; LANDÍVAR e LLAMBÍ, 2016). Diversas empresas e fundos de investimento hoje adquirem terras com esta intencionalidade, o que evidencia que de fato a natureza tornou-se um mercado, uma forma de proporcionar a acumulação de capital. Neste cenário, Amanor (2012) propõe o *resource grabbing* e McKay, Alonso-Fradejas, Brent, Sauer e Xu (2017) o *resource control*. Talvez esta seja a dimensão mais contraditória, porque utiliza de um discurso de preservação da natureza e da vida para controlar o território e acumular capital e sensibiliza a população, sobretudo ativistas ambientais.

O aumento do *Green Grabbing* está relacionado com as crises ambiental, climática e energética, onde há uma manifestação em torno de práticas que promovam impactos diretos e indiretos na natureza, preocupação em relação a mudanças climáticas (aumento da temperatura média da Terra, aumento do buraco na Camada de Ozônio), que é intrínseco a crise energética, ou seja, necessidade de mudança na matriz energética não só devido à escassez, mas pelo fato dos combustíveis fósseis emitirem gases poluentes que promovem as

¹⁰Corresponde ao acrônimo formado com siglas dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia através de um Plano de Desenvolvimento Agropecuário – PDA MATOPIBA – institucionalizado pelo Decreto n. 8.447/2015, abrangendo 337 municípios dos referidos estados. Atualmente é a última fronteira agrícola em área de Cerrado e principal alvo do capital estrangeiro, que age através de práticas ilegais (PITTA, CERDAS e MENDONÇA, 2018).

¹¹ Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação florestal. Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), corresponde a arquitetura internacional de pagamento por resultados nacionais comprovados de redução de emissões provenientes de desmatamento, degradação florestal, manejo sustentável de florestas e manutenção e aumento dos estoques de carbono. Disponível em: <<http://redd.mma.gov.br/>>. Acesso em: 22 out. 2015.

alterações climáticas. As práticas do *green grabbing* englobam mercado de crédito de carbono; apropriação de áreas para preservação; produção de *commodities* que possibilitem a elaboração de combustíveis menos poluentes, como cana-de-açúcar e milho, no sentido de aliviar a pressão sobre a natureza (LEACH, 2012) e florestas plantadas.

Os agentes atuantes nesta dimensão são empresas de alcance espacial menor em relação as demais, fundos de investimentos (embora não atuem isolados), indivíduos *super ricos* e Organizações Não Governamentais (ONGs). O papel do Estado nesta dimensão ocorre através de leis que regulamentam a ação de tais agentes e impulsionam o *green grabbing*. Nesse sentido, o *Green Grabbing* aparece como um novo derivado o controle de terras, resultando na *comoditização* da natureza (LEACH, 2012). Esta dimensão é, talvez, a mais contraditória e difícil de ser analisada, porque quando se argumenta que o objetivo é a preservação do meio ambiente, pouco se questiona a respeito de suas práticas de acesso e controle. É muito arraigado na sociedade atual a necessidade de preservação ambiental e os agentes se aproveitam desta situação. Um caso emblemático ocorreu em 2012, onde o a empresa Celestial Green Ventures, de procedência irlandesa e atuante no mercado de crédito de carbono, adquiriu os direitos de exploração de uma área no município de Jacareacanga, no Pará, por US\$ 120 milhões por trinta anos. A *compra* ocorreu através um acordo direto com a comunidade indígena Mundurucus, embora muitos não sabiam o que estavam assinando, visto que o acordo priva os indígenas de explorar madeiras e cultivar e garantem o acesso irrestrito da empresa ao território (O ESTADO DE S. PAULO, 10 mar. 2012).

Segundo a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a empresa irlandesa utilizou uma estratégia ilegal de acesso à terra, porém, mesmo assim, não se questionou a prática desta, porque a empresa justificou dizendo que o objetivo era a preservação da biodiversidade da floresta Amazônica. Por outro lado, houve uma criminalização dos indígenas por estes venderem as suas terras, como a publicação do jornal O Estado de S. Paulo (10 mar. 2012) com o título “por milhões de dólares, índios vendem direitos sobre terras da Amazônia”. Ou seja, não importa se está ferindo direitos legalmente estabelecidos por uma legislação, o que importa é a preservação.

Inseridos na mesma lógica do *green grabbing* está a dimensão energética, sobretudo fontes de energia renováveis. Além de um discurso de desenvolvimento e de necessidade energética para abastecer indústrias, há a questão em torno das fontes de energias renováveis, devido tanto a escassez quanto a questões ambientais e climáticas, logo, está relacionada com as crises ambiental, climática, energética e, intrinsecamente, financeira, uma vez que o discurso de escassez impulsiona o interesse do capital (especialmente financeiro) para a obtenção de lucros. Nos últimos anos o interesse em energia renovável adquiriu tamanha intensidade, que o tornou a dimensão mais debatida do controle e estrangeirização da terra.

Tomamos como exemplo o caso da energia eólica no Brasil¹². Segundo a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), a geração de energia eólica em operação comercial subiu 26,5% em 2017 em relação ao ano anterior. Atualmente existem 494 usinas eólicas em operação comercial no Brasil, onde houve um aumento de 92 usinas em relação em a 2016 (ESTADO DE MINAS, 19 fev. 2018), sendo o oitavo país com maior capacidade instalada em usinas eólicas (G1, 19 fev. 2018), ultrapassando países com tradição na geração de energia oriunda dos ventos, como o Canadá. Atualmente a Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica)¹³, fundada no ano de 2002, possui 102 empresas e instituições associadas. Exemplos são a estadunidense Engie, a italiana Enel Green Power¹⁴, a espanhola

¹² O Brasil iniciou operação no setor em 1992, segundo informações da Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica).

¹³ Maiores informações disponível em: <<http://www.abeeolica.org.br>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

¹⁴ Maiores informações disponíveis em: <<https://www.enelgreenpower.com/>>. Acesso em: 23 fev. 2018.

Iberdrola e o fundo Canada Pension Plan Investment Board, que atua através de *joint-venture* com a brasileira Votorantim Energia, criando a Votorantim Energia e Participações.

O Estado brasileiro, por sua vez, elaborou uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 97/2015, na qual o autor, o Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI), propõe a transformação do potencial de energia eólica em patrimônio da União, ensejando o pagamento de *royalties* pela sua exploração, ou seja, a proposta é cobrar *royalties do vento*. A proposta foi encaminhada em julho de 2015 e a última ação legislativa foi em dezembro de 2017, onde a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) aprovou o parecer. Este contexto também tem afetado o debate em torno de uma nova legislação de substitua a Lei n. 5.709/71, pois há uma proposta do Ministério de Minas e Energia (MME) de extinguir os limites para compra e arrendamento de terras rurais para estrangeiros que pretendem investir no setor no Brasil, a mudança está inserida no novo marco regulatório do setor elétrico (O GLOBO, 09 fev. 2018). Segundo o MME, a restrição posta pela Lei n. 5.709/71 e pelo Parecer LA/AGU 01/2010 tem reduzido a oferta de energia elétrica no Brasil, especialmente as renováveis sendo, segundo MME, um incentivo a energia limpa. A contradição ocorre devido ao fato de residências ao lado de parques eólicos nem sequer tem acesso à energia, como o caso de Curral Novo do Piauí (FOLHA DE S. PAULO, 25 dez. 2017).

O Brasil também tem se mostrado como um potencial produtor de energia fotovoltaica, isto é, energia solar. A Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSolar)¹⁵ atualmente possui 213 associados em diferentes categorias, desde empresas de consultoria e estrutura, até empresas fabricantes de módulos fotovoltaicos. Exemplos são a empresa EDF Energies Nouvelles (filial da estatal francesa EDF) e Canadian Solar, que construíram no município de Pirapora (MG), o maior parque solar da América Latina (G1, 10 nov. 2017); a italiana Enel Green Power, com parques solares em Tabocas do Brejo Velho e Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia e Ribeira do Piauí, Lagoa do Barro e São Gonçalo do Gurgueia, no estado do Piauí (GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, 01 fev. 2018).

A quinta dimensão do controle do território e estrangeirização é mineração, que degrada território e cria *terra morta*¹⁶ (SASSEN, 2016), onde o objetivo é a extração de recursos do subsolo para alimentar o setor industrial, ou seja, também está relacionado com o discurso de desenvolvimento que assola especialmente a América Latina¹⁷. Embora seja bastante analisada no âmbito científico e dos movimentos e ONGs ambientalistas, a comunidade acadêmica pouco tem se dedicado a entender a mineração sob a ótica do controle do território, até mesmo do *land grabbing*, há poucos trabalhos que abordem esta dimensão, no qual destacamos Giarracca e Teubal (2010), Veltmeyer (2013), Kinuthia (2013) e Sassen (2016), embora os dois primeiros abordem a questão através de um debate geral de neoextrativismo. No caso específico do Brasil, há um número ainda mais restrito sobre a relação entre encontramos controle de território e mineração, onde a principal referência é o capítulo de livro intitulado “estrangeirização das terras: algumas notas sobre o caso do Brasil e Paraíba”, de autoria de Moreira, Bonolo e Targino (2014), que destacam a presença estrangeira na exploração de minerais não metálicos no estado da Paraíba.

Embora seja uma dimensão antiga, no século XXI tem apresentado um expressivo aumento e novas técnicas de extração de minérios, como o caso do *fracking*¹⁸, isto é, para a

¹⁵ Maiores informações disponíveis em: <<http://www.absolar.org.br>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

¹⁶ Segundo Sassen (2016) possui o poder de envenenar a terra, água e ar.

¹⁷ Segundo a Red Amigos de la Tierra (2015, p. 30) América Latina vive un auténtico “boom minero”. Las exportaciones que provienen de las minas y canteras de los países del MERCOSUR (Argentina, Bolivia, Brasil, Paraguay y Uruguay) aumentaron, pasando de 20.000 millones de dólares en 2004 a 46.000 millones en 2007”

¹⁸Fracking permite a extração de gás e óleo diretamente da rocha-mãe (xisto) localizada em profundidades profundas, entre 3000 e 5000 metros, por injeção sob pressão de uma mistura de quantidades gigantescas de água, sólidos granulados (um tipo de areia) e produtos químicos tóxicos (coquetel de produtos químicos que é

extração de Hidrocarbonetos não Convencionais (HNC) que corresponde a uma gama de hidrocarbonetos líquidos e gasosos de difícil extração, onde a “tecnología de explotación expone las tendencias más destructivas del desarrollo capitalista contemporáneo. Es una tecnología desarrollada en función de las exigencias de autovalorización del capital, sin consideración alguna por el cuidado del medio ambiente y ni por las personas” (ROFFINELLI, 2015, p. 215), que é realidade de diversos países como Argentina (AMIGOS DE LA TIERRA, 2015) e Brasil, onde recentemente, segundo o Movimento Não Fracking Brasil¹⁹, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), sem abrir consulta para a sociedade civil leiloou em novembro de 2013, 240 blocos localizados nos principais aquíferos brasileiros, onde doze empresas oriundas de diferentes países arremataram 78 blocos. Contudo como não há estudos sobre os impactos, estes não puderam ser implementados até o momento.

Os principais impactos desta dimensão são ambiental, envolvendo contaminação de água, solo, lençóis freáticos, florestas e desmatamento; a saúde humana e desterritorialização de camponeses e indígenas, como ocorre na Argentina (AMIGOS DE LA TIERRA, 2015), Chile, Peru e Panamá (G1, 10 fev. 2012), além de resultar em impactos na paisagem e impactos de segurança nacional, uma vez que é um bem de interesse público e do Estado. Além de contraditório, o papel do Estado nesta dimensão é, sobretudo, marcado pela impunidade, como nos mostra o caso da empresa Samarco em Mariana (MG) em 2015. Há uma legislação própria, no caso do Brasil o Decreto Lei n. 227, de 28 de fevereiro de 1967, que implementa o Código da Mineração, além de haver uma mobilização internacional contra práticas de exploração mineral devido aos seus intensos impactos. Esta face mais uma vez nos mostra a necessidade de pensar o território como categoria de análise da estrangeirização, pois as práticas de exploração mineral envolvem um grande volume de água, explora do subsolo, desmata, contamina e altera toda uma paisagem.

Relacionado a mineração a última dimensão refere-se aos megaprojetos de infraestrutura no qual são utilizados discursos de desenvolvimento, mas que na realidade o principal objetivo é propiciar condições para a expansão e consolidação do controle do território por empresas, fundos e demais agentes, uma vez que promove instalação de vias de circulação e escoamento, portos, aeroportos, redes de informação, entre outros, proporcionando que o capital controle também as conexões (OTSUKI, READ e ZOOMERS, 2016). Neste caso, o Estado tem um papel mais do que crucial, porque é um dos principais agentes na promoção de infraestruturas, nas palavras de Pedlowski (2013): quando o Estado se torna *ograbber*, agindo através da legalidade. Os principais impactos são desterritorialização de comunidades rurais e urbanas e impactos ambientais com o discurso em prol do desenvolvimento. Exemplos recentes são a Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA) e o caso da apropriação 'legal' de terras que ocorre em uma área costeira no norte do estado do Rio de Janeiro, onde centenas de famílias de pequenos agricultores estão sendo removidas à força para permitir a construção do Complexo Industrial do Superporto do Açúcar (PEDLOWSKI, 2013). Em uma tentativa de sistematização das seis dimensões do controle do território pelo capital estrangeiro aqui expostas, elaboramos o quadro (1):

uma verdadeira fórmula secreta dos operadores) que causa múltiplas micro fraturas na rocha através das quais o combustível preso aos depósitos flui e, a partir daí, é arrastado para a superfície (ROFFINELLI, 2015, p. 215).

¹⁹ Movimento Não Fracking Brasil. Maiores informações em: <<http://naofrackingbrasil.com.br/>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

Elementos	Dimensões					
	Agricultura	Imobiliária	Green Grabbing	Energia	Mineração	Infraestrutura
Crises relacionadas	Alimentar; energética e financeira	Alimentar; ambiental; energética e financeira	Ambiental; climática; energética e financeira	Energética; ambiental; climática e financeira	Financeira	Alimentar; ambiental; energética e financeira
Discursos e impulsionadores	Segurança alimentar	Retorno dos investimentos; escassez da terra	Preservação ambiental; mudanças climáticas	Segurança energética; mudanças climáticas; energia renovável	Desenvolvimento	Desenvolvimento
Agentes	Empresas (trans) nacionais; fundos de investimento; fundos soberanos e empresas estatais	Fundos de investimento; empresas (trans) nacionais	Fundos de investimento; empresas (trans) nacionais; ONGs	Empresas (trans) nacionais; fundos de investimento e empresas estatais	Empresas (trans) nacionais; fundos de investimento e empresas estatais	Estado; Empresas (trans) nacionais; fundos de investimento e empresas estatais
Estratégias	Compra de terras/empresas; arrendamento; fusões; <i>joint-ventures</i> ; participação em empresas já constituídas	Compra de terras; fusões; <i>joint-ventures</i> ; participação em empresas já constituídas	Compra de terras; fusões; <i>joint-ventures</i> ; concessão	Compra de terras; fusões; <i>joint-ventures</i> ; concessão	Concessão de exploração	Concessão
Formas de Controle do território	Territorialização e territorialidade	Territorialização	Territorialização e territorialidade	Territorialização e territorialidade	Territorialidade	Territorialidade
Papel do Estado	Financiamento; políticas públicas; infraestrutura	Legislação; infraestrutura	Legislação	Financiamento; legislação; concessão	Legislação; concessão	Financiamento; políticas públicas; legislação; concessão
Impactos	Insegurança alimentar; perda da soberania alimentar; desterritorialização; impactos ambientais	Desterritorialização; impactos ambientais; especulação	Desterritorialização; impactos ambientais; criminalização	Desterritorialização; impactos ambientais; Geopolítico	Desterritorialização; impactos ambientais; saúde; Geopolíticos	Desterritorialização; impactos ambientais

Cada uma das dimensões acima apresentadas possui suas intencionalidades, estratégias e mecanismos de controle que as caracterizam como particular, contudo com um mesmo objetivo: controlar o território para a acumulação de capital. Em um contexto de convergência de múltiplas crises, torna-se necessário a diversificação da carteira de investimentos e atividades que antes eram consideradas ariscadas se transformam em atrativas para o capital, como o caso da agricultura (VISSER, 2016). É necessário nos questionarmos acerca das intencionalidades destes agentes, uma vez que não há pensamento neutro e compreendermos que empresas/fundos não estão interessadas em acabar com a fome no mundo, preservar o meio ambiente ou diminuir o buraco na camada de ozônio, o objetivo destes agentes é o controle do território, é o lucro.

Estas dimensões evidenciam as novas (e antigas) faces do neoextrativismo e, novamente, confirmam que o território é a melhor categoria para se entender o então chamado *land grabbing*, onde o objetivo não é o simplesmente o controle de terra em si, mas sim de todas as dimensões do território, desde o subsolo (mineração) até o ar (energia eólica), fazendo deste também um processo (Geo) político. Além do mais, a terra tem uma função social (LI, 2014) e há um controle social, econômico, cultural, produtivo e de acesso ao território. Por isso defendemos que mais do que *land grabbing*, há um controle territorial permeado por relações de poder que envolvem diferentes agentes com papéis contraditórios e no qual hoje a estrangeirização – o controle pelo capital estrangeiro – é a principal faceta.

Considerações finais

Apesar do intenso debate acadêmico e midiático emergente após 2008 resultado de uma convergência de crises, o então chamado *land grabbing* se configura como um processo histórico, visto que o próprio Brasil e outras nações do Sul global se constituíram através das práticas de *land grabbing* por meio da colonização (MOYO, YEROS e JHA, 2012). Em cada contexto histórico este processo apresenta características que os fazem singulares, por isso há propostas de ciclos de *land grabbing* (EDELMAN e LÉON, 2013), os quais partem do princípio que as dinâmicas locais e regionais são moldadas por processos globais e vice-versa. Deste modo, em cada lugar e em cada momento histórico, o controle de terras se materializa de uma forma.

No caso do Brasil, podemos observar três ciclos, considerados após a promulgação da Lei de Terras de 1850. O primeiro a partir de 1900 atingindo o seu ápice com a Guerra do Contestado (1912-1916), onde o objetivo era a apropriação do território para a exploração madeireira, colonização e implantação de infraestruturas, resultando na desterritorialização de posseiros que viviam na chamada região do Contestado. Um segundo ciclo inicia-se na década de 1960, caracterizado, sobretudo pelo interesse estrangeiro na biodiversidade da Amazônia, o que gerou a Lei n. 5.709/71, que busca restringir e regulamentar a apropriação de imóveis rurais por estrangeiros. Por fim, a partir do século XXI, em um momento de convergência de múltiplas crises, inaugura-se um terceiro ciclo do controle de terras, caracterizado pela presença do capital financeiro, simultaneidade, velocidade e novos mecanismos de acesso e controle, resultando nas diferentes dimensões da estrangeirização do território aqui expostas.

É interessante observar que cada unidade federativa e região tem desempenhado uma função distinta no controle do território pelo capital estrangeiro, por exemplo, o Nordeste é caracterizado pela intensificação do interesse das empresas de energia eólica, enquanto no Sul o processo ocorre especialmente através do monocultivo de árvores para a elaboração de papel e celulose, no MATOPIBA via produção de grãos e especulação imobiliária. Isso não quer dizer que não haja coexistências de territorialidades, mas sim que o capital se apropria

das vantagens comparativas de cada lugar. Em meados de 2016 e início de 2017 o debate sobre a estrangeirização estava aceso na mídia, devido a possibilidade da aprovação do Projeto de Lei n. 4.059/2012, que substituiria a Lei n. 5.709/71, flexibilizando a apropriação de terras rurais pelo capital estrangeiro, porém até o momento de redação deste artigo, o mesmo não foi consolidado.

O atual panorama brasileiro acerca da estrangeirização nos direciona cada vez mais a abordar o território entendido na sua multidimensionalidade e multiescalaridade, como categoria de análise deste processo, uma vez que não envolve apenas a transação de terras, mas toda uma gama de outros recursos – água, subsolo, minerais, biodiversidade e até o ar e incidência de raios de solares. Para além do plano material, envolvem também o imaterial, isto é, os modos de vida, as identidades, as relações e construções sociais, que são destruídas em nome daquilo que intitulam de desenvolvimento, por isso defendemos que mais do que *land grabbing*, há um processo de controle do território material e imaterial.

Referências Bibliográficas:

AMIGOS DE LA TIERRA. **Acaparamiento de tierras y bienes comunales**. Perspectivas y dimensiones del fenómeno en Argentina. Buenos Aires: Fundação Amigos de la Tierra, 2015.

ANDRADE e SOUSA, Maria Eduarda; LEITE, Alexandre César Cunha. O dinamismo das aquisições transnacionais de terra: aproximando o fenômeno das relações internacionais e da economia política internacional. **Estudos Internacionais**, v. 5, n. 2, p. 13-33, 2017.

ARRIGHI, Giovanni. **The Long Twentieth Century**. Londres: Verso, 1996.

_____. **Adam Smith em Pequim: as origens e fundamentos do século XXI**. Rio de Janeiro: Boitempo, 2008.

AKRAM-LODHI, A. Haroon. Contextualizing land grabbing: contemporary land deals, the global subsistence crisis and the world food system. **Canadian Journal of Development Studies**, n. 33, v. 2, p. 199-142, 2012.

BANCO MUNDIAL. **Rising global interest in farmland: can it yield sustainable and equitable benefits?** Washington D.C.: The World Bank, 2011.

BARBANTI JR, Olympio. Internacionalização de terras no Brasil: perspectivas para o setor de plantações de madeira. **Estudos Internacionais**, v. 5, n.2, p. 132-154, 2017.

BRASIL. Lei n. 5.709, de 07 de outubro de 1971. Regula a Aquisição de Imóvel Rural por estrangeiro Residente no País ou Pessoa Jurídica Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil. **Presidência da República Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos**, Brasília.

BRASIL. Parecer n. LA 01, de 19 de agosto de 2010. Revisão do Parecer GQ-181 de 1998 e GQ-22 de 1994. **Presidência da República Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos**, Brasília.

BRASIL. Projeto de Lei n. 4.059, de 13 de junho de 2012. Regulamenta o art. 190, da Constituição Federal, altera o art. 1º, da Lei n. 4.131, de 03 de setembro de 1962, o art. 1º da

Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e o art. 6º Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e dá outras providências. **Câmara dos Deputados**, Brasília.

BRAUTIGAM, Deborah; ZHANG, Haisen. Green dreams: Myth and Reality in China's Agricultural Investment in Africa. **Third World Quarterly Journal**, v. 34, n. 9, p. 1676-1696, 2013.

BORRAS JR, Saturnino; FRANCO, Jennifer. Global land grabbing and trajectories of agrarian chance: a preliminary analysis. **Journal of Agrarian Change**, v. 12, n. 1, p. 34-59, 2012.

BORRAS JR, Saturnino; KAY, Cristóbal; GÓMEZ, Sergio; WILKINSON, John. Land grabbing and global capitalism accumulation: key features in Latin America. **Canadian Journal of Development Studies**, v. 33, n. 04, p. 402-416, 2012.

BORRAS JR, Saturnino; FRANCO, Jennifer; WANG, Chunyu. The challenge of global governance of land grabbing: changing international agricultural context and competing political views and strategies. **Globalizations**, v. 10, n. 1, p. 161-179, 2013.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão de; IGREJA, Rebecca Lemos. Estrangeirização de terras na perspectiva das normas de colonialidade do agro latino-americano. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 11, n. 2, p. 164-179, 2017.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão de; SAUER, Sérgio. Marcos legais e a liberação para o investimento estrangeiro em terras no Brasil. MALUF, Renato S.; FLEXOR, Georges (Orgs.). **Questões agrárias, agrícolas e rurais**. Conjunturas e políticas públicas. Rio de Janeiro: E-papers, p. 12-19, 2017.

CORSON, Catherine; MACDONALD, Kenneth Iain. Enclosing the global commons: the convention on biological diversity and green grabbing. **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 2, p. 263-283, 2012.

CORSON, Catherine; MACDONALD, Kenneth Iain; NEIMARK, Benjamin. Grabbing 'green': markets, environmental governance and the materialization of natural capital. **Human Geography**, v. 6, n. 1, p. 01-23, 2013.

DATALUTA. **Banco de Dados da Luta pela Terra**: categoria de Estrangeirização da terra. PresidentePrudente: Rede DATALUTA, 2018.

EDELMAN, Marc; LEÓN, Andrés. Cycles of land grabbing in Central America: an argument for history and a case study in the Bajo Aguán, Honduras. **Third World Quarterly**, v. 34, n. 09, p. 1.697-1.722, 2013.

EDELMAN, Marc; OYA, Carlos; BORRAS JR., Saturnino. Global land grabs: historical processes, theoretical and methodological implications and current trajectories. **Third World Quarterly**, v. 34, n. 9, p. 1517-1531, 2013.

EDELMAN, Marc. **Estudios agrarios críticos**: tierras, semillas, soberanía alimentaria y derechos de las y los campesinos. Quito: Editorial IAEN, 2016.

ESTADO DE MINAS. Geração eólica cresce 26,5% em 2017, diz CCEE. **Jornal Estado de Minas**, caderno Nacional, publicado em 19 fev. 2018. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2018/02/19/internas_economia,938650/geracao-eolica-cresce-26-5-em-2017-diz-ccee.shtml>. Acesso em: 22 abr. 2018.

FAIRBAIRN, Madeline. Like gold with yield': evolving intersections between farmland and finance. **The Journal of Peasant Studies**, v. 41, n. 5, p. 777-795, 2014.

FAIRHEAD, James; LEACH, Melissa; SCOONES, Ian. Green Grabbing: a new appropriation of nature? **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 2, p. 237-261, 2012.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Land grabbing for agro-extractivism in the second neoliberal phase in Brazil. 5th International Conference of the BRICS Initiative for Critical Studies, Moscow (Russia), 2017. **Anais...:Moscow**, 2017.

FIAN. **Os custos ambientais e humanos nos negócios de terras: o caso do MATOPIBA**, Brasil. Brasília: FIAN Brasil, 2018.

FOLHA DE S. PAULO. Casas ao lado de parques eólicos no Nordeste vivem sem Luz. **Jornal Folha de S. Paulo**, caderno Mercado, publicado em: 25 dez. 2017. <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/12/1945900-casas-ao-lado-dos-parques-eolicos-no-nordeste-vivem-sem-luz.shtml>>. Acesso em: 21 fev. 2018.

FREDERICO, Samuel. **Território, Capital Financeiro e Agricultura**. Investimentos financeiros estrangeiros no agronegócio brasileiro. Relatório de Pós Doutorado. Laboratoire Dynamiques Sociales et Recomposition des Espaces (Ladyss), Universidade Paris 8, 213f, 2016.

FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla. Globalização financeira e land grabbing: constituição e translatinização das megaempresas argentinas. BERNARDES, Júlia Adão; FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla; HERNÁNDEZ, Valeria; MALDONADO, Gabriela (Org.). **Globalização do agronegócio e land grabbing: a atuação das megaempresas argentinas**. Rio de Janeiro: Lamparina, p. 12-32, 2017.

G1. Principais conflitos ambientais causados por mineração na América Latina. **Portal G1**, caderno Economia, publicado em 10 fev. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2012/02/principais-conflitos-ambientais-causados-por-mineracao-na-america-latina.html>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

G1. Conheça a maior usina de energia solar da América Latina, em Pirapora. **Portal G1**, caderno Negócios, publicado em 10 nov. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/usina-de-energia-solar-de-pirapora-inicia-producao-conheca.ghtml>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

G1. Brasil ultrapassa o Canadá e ocupa 8º lugar em capacidade de usinas eólicas. **Portal G1**, caderno Natureza, publicado em 19 fev. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/natureza/noticia/brasil-ultrapassa-o-canada-e-ocupa-8-lugar-em-capacidade-de-usinas-eolicas.ghtml>>. Acesso em: 21 fev. 2018.

GARRIDO FILHA, Irene. **O Projeto Jari e os capitais estrangeiros na Amazônia**. Petrópolis: Editora Vozes, 1980.

GIARRACCA, Norma; TEUBAL, Miguel. Disputa por los territorios y recursos naturales: el modelo extractivo. **Revista de la Asociación Latinoamericana de Sociología Rural**, v. 5, n. 5, p. 113-133, 2010.

GUDYNAS, Eduardo. Agropecuaria y nuevo extractivismo bajo los gobiernos progresistas de América del Sur. **Territorios**, v. 5, p. 37-54, 2010.

HARVEY, David. **The New Imperialism**. Oxford: Oxford University Press, 2003.

HIGH LEVEL PANEL OF EXPERTS ON FOOD SECURITY AND NUTRITION. **Land tenure and international investments in agriculture**. HLPE: Rome, 2011.

HOLMES, George. What is land grabbing? Exploring green grabs, conservation and private protected areas in Southern Chile. **The Journal of Peasant Studies**, v. 41, n. 4, p. 547-567, 2014.

HOLT-GIMÉNEZ, Eric. Land grabs versus land sovereignty. **Food First Backgrounder**, n. 18, v. 4, p. 01-03, 2012.

ISTO É. Aneel libera Enel Green Power na Bahia a iniciar operação de usina. **Istoé**, caderno Economia, publicado em 28 nov. 2017. Disponível em: <<https://istoe.com.br/aneel-libera-enel-green-power-na-bahia-a-iniciar-operacao-comercial-de-usina/>>. Acesso em: 21 fev. 2018.

KELLY, Alice B. Conservation practice as primitive accumulation. **The Journal of Peasant Studies**, v. 38, n. 4, p. 683-701, 2011.

KINUTHIA, Wanyee. **'Accumulation by dispossession' by the global extractivism industry: the case of Canada**. Dissertação (master degree in Globalization and International Development), School of International Development and Global Studies, Faculty of Social Science, University of Ottawa, 2013.

LANDÍVAR, Natalia; LLAMBÍ, Luis. Tierras, territorios y procesos territoriales: Planteamientos teóricos y análisis de los procesos de acaparamiento de tierras y territorios en Ecuador con posterioridad al 2008. **Campo Território**, edição especial, v. 11, n. 23, p. 76-115, 2016.

LANDMATRIX. **LandMatrix Database**. Disponível em: <<http://www.landmatrix.org>>. Acesso em: 01 mai. 2018.

LEACH, Melissa. Green grabbing: the social costs of putting a price on nature. **Agrarian & Environmental Justice**, Transnational Institute, 2012.

LI, Tania Murray. What is land? Assembling a resource for global investment. **Transactions**, v. 39, p. 589-602, 2014.

MARTINS, José de Souza. **Camponeses e Política no Brasil**. Petrópolis: Editora Vozes, 1995.

McKAY, Ben. Control grabbing and value-chain agriculture: BRICS, MICS and Bolivia's soy complex. **Globalizations**, v.14, n. 5, p. 01-18, 2017.

McKAY, Ben; ALONSO-FRADEJAS, Alberto; BRENT, Zoe; SAUER, Sérgio; XU, Yunan. China and Latin America: towards a new consensus of resource control? **Third World Quarterly**, v. 11, n. 1, p. 01-20, 2017.

MOYO, Sam; YEROS, Paris; JHA, Praveen, Imperialism and primitive accumulation: notes on the new scramble for Africa. **Agrarian South: Journal of Political Economy**, v. 1, n. 2, p. 181-203, 2012.

MOREIRA, Emilia de Rodat Fernandes; BONOLO, Flávia; TARGINO, Ivan. Estrangeirização das terras: algumas notas sobre o caso do Brasil e da Paraíba. VINHA, Janaina Francisca de Souza Campos; COCA, Estevan Leopoldo de Freitas; FERNANDES, Bernardo Mançano (Org.). **DATALUTA: Questão agrária e coletivo de pensamento**. São Paulo: Expressão Popular, p. 235-250, 2014.

O ESTADO DE S. PAULO. Por milhões de dólares, índios vendem direitos sobre terras da Amazônia. **Jornal O Estado de S. Paulo**, caderno Ciências, publicado em 10 mar. 2012.

O GLOBO. Governo propõe liberar compra de terras por estrangeiros que queriam investir no setor elétrico. **Jornal O Globo**, caderno Economia, publicado em 09 fev. 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/governo-propoe-liberar-compra-de-terras-por-estrangeiros-que-queiram-investir-no-setor-eletrico-22386222>>. Acesso em: 21 abr. 2018.

OJEDA, Diana. Green pretexts Ecotourism neoliberal conservation and land grabbing in Tayrona National Natural Park Colombia. **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 52, p. 357-375, 2012.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **Integrar para não entregar: Políticas Públicas e Amazônia**. Campinas: Papirus, 1988.

_____. A questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil - um retorno aos dossiês. **Revista Agrária**, n.12, p. 03-113, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA. **Global agriculture towards 2050**. Roma: FAO, 2009.

OTSUKI, Kei; READ, Murta; ZOOMERS, Annelies. Large Scale investments in infrastructure: competing policy regimes to control connections. VI Critical Agrarian Studies Colloquium, 2016. **Anais..**: The Hague, 2016.

PEDLOWSKI, Marcos A. When the state becomes the land grabber: evidence and dispossession in the name of 'development' in Brazil. **Journal of Latin American Geography**, v. 12, n. 3, p. 91-111, 2013.

PEREIRA, Lorena Izá. **O processo de estrangeirização da terra no Brasil: estudo de caso da empresa Umoe Bioenergyno município de Sandovalina-SP**, 2015, 174 f. Monografia

(Bacharelado em Geografia) - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2015.

PEREIRA, Lorena Izá; PAULI, Lucas. O processo de estrangeirização da terra e expansão do agronegócio na região do MATOPIBA. **Campo Território**, edição especial, v. 11, n. 23, p. 196-224, 2016.

PEREIRA, Lorena Izá. Liberação na aquisição de imóveis rurais por estrangeiros no Brasil e o controle de terras. **Boletim DATALUTA**, n. 112, p. 01-18, abr. 2017.

PIAUÍ. Piauí recebe novos investimentos em energias renováveis. **Governo do Estado do Piauí**, publicado em 01 fev. 2018. Disponível em: <<http://www.pi.gov.br/materia/energias-renovaveis/piaui-recebe-novos-investimentos-em-energia-renovaveis-4613.html>>. Acesso em: 21 fev. 2018.

PITTA, Fábio Teixeira; MENDONÇA, Maria Luisa Rocha Ferreira de. O capital financeiro e a especulação com terras no Brasil. **Mural Internacional**, v. 5, n. 1, p. 46-55, 2014.

PITTA, Fábio Teixeira; CERDAS, Gerardo; MENDONÇA, Maria Luisa Rocha Ferreira de. **Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação com terra na região do MATOPIBA**. São Paulo: Outras Expressões, 2018.

ROCHELEAU, Dianne E. Networked, rooted and territorial: green grabbing and resistance in Chiapas. **The Journal of Peasant Studies**, v. 42, n. 3-4, p. 695-723, 2015.

ROFFIDELLI, Gabriela. La trama del fracking. Consideraciones sobre el rol de los hidrocarburos no convencionales en el marco de la crisis global, ecológica y energética.

VILLAGRA, Luis Rojas (Org.). **Neoliberalismo en América Latina**. Crisis, tendencias y alternativas. Asunción: CLACSO, p. 203-222, 2015.

SASSEN, Saskia. **Expulsões - Brutalidade e complexidade na economia global**. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2016.

SAUER, Sérgio; BORRAS JR, Saturnino. 'Land Grabbing' e 'Green Grabbing': uma leitura da 'corrida na produção acadêmica' sobre a apropriação global de terras. **Revista Campo-Território**, Ed. Especial Land Grabbing, Grilagem e Estrangeirização de terras, n. 23, v. 11, p. 06-42, 2016.

SAWEWLJEW, Yuri Martenauer. Land grabbing e financeirização da agricultura: o papel dos fundos de investimento na expansão territorial da SLC Agrícola. XII Encontro Nacional da ANPEGE - Geografia, Ciência e Política - Do pensamento à ação, da ação ao pensamento. Porto Alegre (RS). **Anais...Porto Alegre: XII ENANPEGE**, 2017.

SILVA, Laís Ribeiro. **O BNDES e a sustentação do setor sucoenergético no Brasil: implicações territoriais no contexto neoliberal e de financeirização**. 2017, 172 f. Dissertação (Mestrado em Geografia), Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017.

VELTMEYER, Henry. The political economy of natural resource extraction: a new model or extractive imperialism? *Canadian Journal of Development Studies*, v. 34, n. 1, p. 79-95, 2013.

VINHA, Janaina Francisca de Souza Campos; PEREIRA, Lorena Izá. Estrangeirização de terras e geopolítica da questão agrária: a usina Umoe Bioenergy em Sandovalina-SP. **Campo Território**, edição especial, v. 11, n. 23, p. 257-284, 2016.

VISSER, Oane. Finance and the global land rush: understanding the growing role of investment funds in land deals and large-scale farming. **Canadian Food Studies**, v. 2, n. 2, p. 278-286, 2015.

_____. Running out of farmland? Investment discourses, unstable land values and the sluggishness of asset making. **Agricultural Human Values**, p. 01-14, 2016.

WOERTZ, Eckart. The governance of Gulf agro-investments. **Globalizations**, v, 10, n 1, p. 87-104, 2013.

Artigo recebido em 21-06-2018
Artigo aceito para publicação em 09-01-2019